



# Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo



CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE  
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
 Nº \_\_\_\_\_ Data 11/12/17  
 As 14:50 hs.  
 Ass. do Recebedor

LEI N° 1.052/2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 22/11/2017, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1.º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de OROBÓ, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 91.839.000,00 (Noventa e Um Milhões e Oitocentos e Trinta e Nove Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>74.906.900</b>	<b>82</b>
Receita Tributária	4.026.000	4
Receitas de Contribuições	990.000	1
Receita Patrimonial	500.500	1
Receita de Serviços	660.000	1
Transferências Correntes	67.087.300	73
Outras Receitas Correntes	1.643.100	2
<b>Receitas de Capital</b>	<b>6.718.500</b>	<b>7</b>
Alienação de Bens	110.000	0
Transferências de Capital	6.608.500	7
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>7.477.800</b>	<b>8</b>
Deduções - FUNDEB	7.477.800	8
<b>Total</b>	<b>74.147.600</b>	
1-Intra-Orçamentário	0	0
<b>2-Total Geral da Administração Direta</b>	<b>74.147.600</b>	<b>81</b>

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>12.352.900</b>	<b>13</b>
Receitas de Contribuições	2.431.350	3
Receita Patrimonial	278.300	0
Transferências Correntes	9.640.500	10
Outras Receitas Correntes	2.750	0
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.870.000</b>	<b>2</b>
Transferências de Capital	1.870.000	2
<b>Total</b>	<b>17.691.400</b>	
3-Intra-Orçamentário	3.468.500	4
<b>4-Total Geral da Administração Indireta</b>	<b>17.691.400</b>	<b>19</b>
<b>Total Geral da Receita (2+4)</b>	<b>91.839.000</b>	



# Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo



Art. 3.º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>48.259.700</b>	<b>53</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		28.197.600	31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		99.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.963.100	22
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>13.837.000</b>	<b>15</b>
INVESTIMENTOS		12.169.000	13
INVERSÕES FINANCEIRAS		790.000	1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		878.000	1
Reserva de Contingência		632.000	1
Reserva de Contingência		632.000	1
	Total:	62.728.700	
	1-Intra-Orçamentário:	2.956.500	3
	2-Total Geral da Administração Direta:	62.728.700	68

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		Valor	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>25.907.800</b>	<b>28</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.865.500	15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.042.300	13
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.872.500</b>	<b>3</b>
INVESTIMENTOS		2.817.500	3
INVERSÕES FINANCEIRAS		55.000	0
Reserva de Contingência		330.000	0
Reserva de Contingência		330.000	0
	Total:	29.110.300	
	3-Intra-Orçamentário:	512.000	1
	4-Total Geral da Administração Indireta:	29.110.300	32
	<b>Total Geral da Despesa (2+4):</b>	<b>91.839.000</b>	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ	3.040.400	3
02.020	GABINETE DO PREFEITO	1.465.060	2
03.030	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	5.546.150	6
04.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.447.000	3
05.050	SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	34.455.200	38
07.070	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	229.000	0
08.080	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	11.924.090	13
09.090	SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	202.000	0
10.100	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.011.500	3
11.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	93.300	0
12.120	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	110.000	0
13.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	205.000	0



# Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo



Total:	62.728.700	
1-Intra-Orçamentário:	2.956.500	3
2-Total Geral da Administração Direta:	62.728.700	68

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
11.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.664.200	5
13.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.401.600	20
14.140	INSTITUTO DE PREVID. DE OROBÓ - IPREO	6.044.500	7
Total:		29.110.300	
3-Intra-Orçamentário:		512.000	1
4-Total Geral da Administração Indireta:		29.110.300	32
Total Geral da Despesa (2+4):		91.839.000	

Art.4.º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 962.000,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5.º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6.º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art 7.º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 % (trinta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste artigo.

Art. 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO

Art 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de dezembro de 2017, 89º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Cleber José Aguiar da Silva  
Prefeito